



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2026, 17 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a criação, no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o cargo de **Coordenador do Departamento do Meio Ambiente (40 horas)**, com as seguintes características:

Denominação	Nº de Cargos	Provimento	Padrão
Coordenador do Departamento do Meio Ambiente (40 horas)	01	CC/FG	06 – Ensino Superior Completo 04 – Curso Técnico Completo

Art. 2º. As especificações da categoria funcional de que trata o artigo anterior estão definidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei e que deverão integrar o anexo II da Lei nº. 2.918/2022.

Art. 3º. Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrárias, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE CARLOS
BREDA:21855595087

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS BREDA:21855595087
Dados: 2026.03.18 08:05:31 -03'00'

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

PADRÃO: 06 - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PADRÃO: 04 - TÉCNICO COMPLETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *coordenar as atividades do Departamento do Meio Ambiente.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *organizar, dirigir, orientar e supervisionar os serviços do Departamento do Meio Ambiente; controlar a eficiência e frequência dos servidores subordinados; fazer relatórios das atividades desenvolvidas; planejar, juntamente com a chefia imediata, as atividades a serem desenvolvidas e as providências a serem tomadas para alcançar maior eficácia; apresentar relatórios detalhados das atividades, quando solicitado; coordenar a execução de projetos ambientais; elaborar e revisar planejamentos locais, quanto aos aspectos ambientais do controle da poluição, com a expansão urbana e propor a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas; participar na elaboração do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo; aprovar a implantação de áreas, setores e instalações para fins industriais, comerciais, serviços agropecuários e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis; coordenar o sistema de monitoramento ambiental, bem como os estudos de impacto ambiental - EIA e relatórios de impacto ambiental - RIMA, das atividades que venham a se instalar no Município; conceder licenciamento ambiental para a instalação de atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais; exigir projeto técnico e/ou plano de controle ambiental, para instalação de qualquer atividade socioeconômica, que utiliza recursos naturais ou degradam o meio ambiente; exigir estudo de impacto ambiental para implantação de atividades socioeconômicas, de pesquisa e difusão e tecnologia que, de qualquer modo, possam degradar o meio ambiente; executar outras tarefas correlatas, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino superior completo, padrão 06; curso técnico completo na área ambiental padrão 04;

c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 032/2026, de 17 de março de 2026.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.918/22 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei propõe a criação de um novo cargo de Coordenador do Departamento do Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mantendo as atribuições e requisitos do cargo atualmente existente, criação esta que se faz necessária em face do expressivo aumento da demanda de trabalho e da complexidade das funções cometidas ao Departamento, cuja natureza exige dedicação integral para assegurar a efetividade das ações desenvolvidas.

A função de Coordenador do Departamento do Meio Ambiente envolve um conjunto extenso e complexo de atribuições, dentre as quais se destacam a organização, direção, orientação e supervisão dos serviços do Departamento, o controle de eficiência e frequência dos servidores subordinados, o planejamento conjunto com a chefia imediata das atividades a serem desenvolvidas, a elaboração de relatórios detalhados das atividades, a coordenação da execução de projetos ambientais, a participação na elaboração do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, a aprovação da implantação de áreas, setores e instalações para fins industriais, comerciais, serviços agropecuários e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis, a coordenação do sistema de monitoramento ambiental e dos estudos de impacto ambiental - EIA e relatórios de impacto ambiental - RIMA, a concessão de licenciamento ambiental para instalação de atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais, a exigência de projeto técnico e/ou plano de controle ambiental para instalação de qualquer atividade socioeconômica que utilize recursos naturais ou degrade o meio ambiente, além de outras tarefas correlatas, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.

Observa-se que tais atribuições, pela sua extensão, complexidade e relevância para a gestão ambiental do Município, demandam acompanhamento contínuo, presença efetiva e capacidade de resposta imediata, justificando assim a criação do cargo de 40 horas semanais. A realidade administrativa demonstra que as demandas recebidas pelo Departamento do Meio Ambiente ultrapassam, de forma significativa, a capacidade de atendimento em jornada parcial, resultando em acúmulo de processos, atrasos nas análises e respostas, dificuldades no acompanhamento de projetos e fiscalizações, e prejuízo à continuidade dos serviços prestados à comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

A criação do novo cargo com carga horária de 40 horas semanais permitirá ao Coordenador do Departamento do Meio Ambiente maior disponibilidade para a gestão diária das atividades, melhor acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental, maior efetividade no monitoramento e nas ações preventivas, aprimoramento do atendimento ao público e das respostas às solicitações externas, e mais efetividade na coordenação da equipe e supervisão dos serviços, contribuindo, assim, para o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e continuidade do serviço público.

Ressalte-se que o impacto financeiro decorrente da criação proposta já foi devidamente calculado e encontra-se demonstrado no presente Projeto, estando a despesa prevista na legislação orçamentária vigente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Município de Cotiporã, inexistindo qualquer óbice de ordem financeira à implementação da medida.

Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar maior capacidade de resposta do Departamento do Meio Ambiente às demandas crescentes do Município, a complexidade das atribuições do cargo e os benefícios que a jornada integral proporcionará à gestão ambiental e ao atendimento à população, justifica-se plenamente a presente proposição, que atende ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, submetendo-se, assim, o Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal de Cotiporã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Atenciosamente,

JOSE CARLOS
BREDA:2185559508
7

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS BREDA:21855595087
Dados: 2026.03.18 08:05:52 -03'00'

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTIPORÁ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÁ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de alteração do padrão de Coordenador do Departamento do Meio Ambiente, previsto na Lei 2.918/2022 a qual dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores municipais.

Gratificação a ser alterada	Padrão	N°
Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	CC	6
TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO		
		6.443,19

Outras Despesas Consideradas	
Gratificação de Férias	1/3
Revisão Geral Anual	10 %
Contribuição INSS	22 %

Padrão	Remuneração
Padrão a ser alterado	
Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	6.443,19
	6.443,19


EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Abril/2026

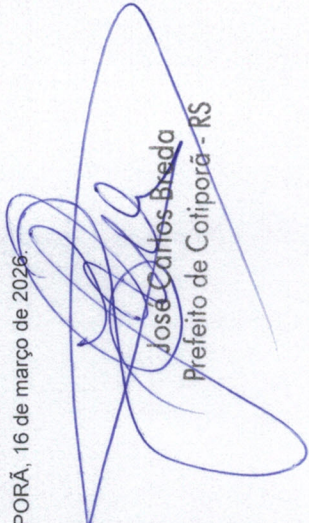
Despesas	Valor
Vencimentos	64.431,90
Gratificação de Férias	2.147,71
Contribuição para o INSS	10.652,74
Revisão Geral	-
TOTAL DA DESPESA EM 2026	
77.232,35	
TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2028	
115.552,19	

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Despesas	Valor
Vencimentos	83.761,47
Gratificação de Férias	2.254,89
Contribuição para o INSS	19.844,98
Revisão Geral Anual	4.188,08
TOTAL DA DESPESA EM 2026	
110.049,42	


LÚCIO LUNARDI
 Técnico em Contabilidade
 CRCRS nº 054920

COTIPORÁ, 16 de março de 2026.


José Carlos Breda
 Prefeito de Cotiporá - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o padrão do cargo de Coordenador do Departamento do Meio Ambiente, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 2.918/22, visando torná-lo compatível com o nível de complexidade e responsabilidade inerentes às funções desempenhadas

JUSTIFICATIVA: A função de Coordenador do Departamento do Meio Ambiente envolve um conjunto extenso e complexo de atribuições, dentre as quais se destacam a organização, direção, orientação e supervisão dos serviços do Departamento, o controle de eficiência e frequência dos servidores subordinados, o planejamento conjunto com a chefia imediata das atividades a serem desenvolvidas, a elaboração de relatórios detalhados das atividades, a coordenação da execução de projetos ambientais, a participação na elaboração do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, a aprovação da implantação de áreas, setores e instalações para fins industriais, comerciais, serviços agropecuários e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis, a coordenação do sistema de monitoramento ambiental e dos estudos de impacto ambiental - EIA e relatórios de impacto ambiental - RIMA, a concessão de licenciamento ambiental para instalação de atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais, a exigência de projeto técnico e/ou plano de controle ambiental para instalação de qualquer atividade socioeconômica que utilize recursos naturais ou degrade o meio ambiente, além de outras tarefas correlatas, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.

Observa-se que tais atribuições, pela sua extensão, complexidade e relevância para a gestão ambiental do Município, demandam acompanhamento contínuo, presença efetiva e capacidade de resposta imediata, justificando assim a criação do cargo de 40 horas semanais. A realidade administrativa demonstra que as demandas recebidas pelo Departamento do Meio Ambiente ultrapassam, de forma significativa, a capacidade de atendimento em jornada parcial, resultando em acúmulo de processos, atrasos nas análises e respostas, dificuldades no acompanhamento de projetos e fiscalizações, e prejuízo à continuidade dos serviços prestados à comunidade.

A criação do novo cargo com carga horária de 40 horas semanais permitirá ao Coordenador do Departamento do Meio Ambiente maior disponibilidade para a gestão diária das atividades, melhor acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental, maior efetividade no monitoramento e nas ações preventivas, aprimoramento do atendimento ao público e das respostas às solicitações externas, e mais efetividade na coordenação da equipe e supervisão dos serviços, contribuindo, assim, para o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e continuidade do serviço público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2026	2027	2028
Salários (inclusive férias e 13º salário)	66.579,61	90.204,44	94.715,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS)	10.652,74	19.844,98	20.837,28
Outras parcelas remuneratórias			
TOTAL	77.232,35	110.049,42	115.552,19

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2026	2027	2028
Gastos com Recursos Próprios	77.232,35	110.049,42	115.552,19
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.232,35	110.049,42	115.552,19

<p>PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p> <p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p> <p>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p>	<p>A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 (Lei Municipal nº 3.167/25).</p> <p>É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 3.182/25).</p> <p>Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:</p>
	<p>Projeto(s)/Atividade(s):</p> <p>Órgão.....: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Unidade.....: 1 – SECR. MUNIC. DE AGRIC., MEIO AMB., IND. E COM. 04 Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0825 PROGRAMA AVANÇA MAIS 04.122.0825.2088 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. MUNIC. DE</p>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO


3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (12879) FR500/CO 0 – 1 Livre
.....R\$ 242.336,16

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (12880) FR500/CO 0 – 1 LivreR\$ 32.924,67

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	38.657.914,61
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	13.400.175,29
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	34,66%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro de 2026	77.232,35
Nos 2 exercícios subsequentes	225.601,62
Gastos totais projetados para o exercício financeiro para 2026 com o aumento proposto	14.150.000,00
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2026	38.747.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2026, com o aumento proposto.	36,78%

COTIPORÃ, 16 de março de 2026.


LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920



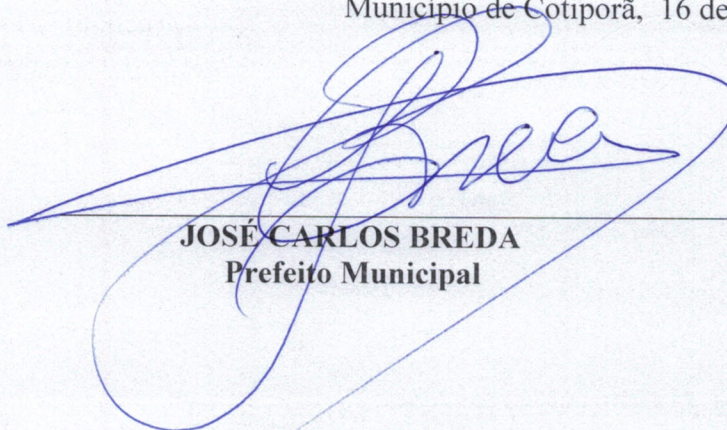
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2026, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida para o Executivo, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 16 de março de 2026.



JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal